



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RESOLUÇÃO N.º 35, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso as atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei N.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Recomendação N.º 01/2020- PROEN/REIT/IFFLU que fez aprovação dos Regulamentos de TCC/TFG, Atividades Complementares e Colegiado de Cursos Superiores aprovado na Reunião da Câmara de Ensino do dia 19 de novembro de 2019;
- A Recomendação N.º 05/2020- CENPEI/REIT/IFFLU que aprova o do documento intitulado "Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense" e o seu encaminhamento para apreciação no Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense;
- A reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense, realizada no dia 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR, o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, conforme o anexo a esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 14/07/2020 19:29:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159689

Código de Autenticação: 0e4f1445b5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RECOMENDAÇÃO N° 5/2020 - CENPEI/REIT/IFFLU

27 de março de 2020

**O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO:**

- A aprovação do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense pela Câmara de Ensino, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2019
- A aprovação do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense pelo CENPEI, em reunião realizada no dia 11 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMENDAR** a aprovação do documento intitulado "Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense" e o seu encaminhamento para apreciação no Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense.

**Vicente de Paulo Santos de Oliveira (269353)**

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- Vicente de Paulo Santos de Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROPEI, PRO REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, em 27/03/2020 13:33:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133763

Código de Autenticação: fb3fd690ef





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RECOMENDAÇÃO N° 1/2020 - PROEN/REIT/IFFLU

4 de março de 2020

Recomendação de aprovação da Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do IFFluminense, Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, e Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense.

O Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições enquanto Presidente da Câmara de Ensino,

CONSIDERANDO:

- A reunião da Câmara de Ensino ocorrida em 19 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - RECOMENDAR a aprovação dos regulamentos abaixo relacionados, aprovados na Câmara de Ensino de 19 de novembro de 2019:

- I- Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do IFFluminense;
- II- Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense; e
- III- Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense.

Marcelo Peçanha Sarmento

Pró-Reitor de Ensino Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo Pecanha Sarmento, DIRETOR - CD3 - DIRGAPAREIT, DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA E POLÍTICAS DE ACESSO, em 04/03/2020 17:17:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129319

Código de Autenticação: 61e08ca103







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

NOTA TÉCNICA N.º 11/2020 - PROEN/REIT/IFFLU

14 de julho de 2020

Interessados: Diretores Gerais, Diretores de Ensino, Coordenadores de Cursos, Núcleos Docente Estruturante (NDEs) de Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense.

Assunto: Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, elaborado pelo GT instituído pela Portaria N.º 1224, de 1 de agosto de 2019.

#### I- SUMÁRIO EXECUTIVO:

Esta Nota Técnica submete à apreciação dos interessados o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria N.º 1224, de 1 de agosto de 2019.

#### II- INFORMAÇÕES:

Este Documento é o fruto do trabalho executado pelo GT instituído pela Portaria N.º 1224, de 1 de agosto de 2019, que debruçou-se sobre as Atividades Complementares nos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, como um dos temas a serem abordados pela Regulamentação Didático-Pedagógica (RDP), documento em processo de revisão.

Com base nas conclusões do grupo, as Atividades Complementares, que são atividades pedagógicas previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos e Superiores, é proposta de regulação para realização de tais atividades no IFFluminense.

#### III. REGULAMENTO:

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO IFFLUMINENSE

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - São Atividades Complementares do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), para efeito deste regulamento, as atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural e esportivo ou de inserção comunitária que integram o currículo dos Cursos Técnicos e Superiores da Instituição, vivenciadas pelo educando sob o acompanhamento docente ou convalidadas no âmbito das Coordenações de Cursos.

§1º - Na Educação Profissional Técnica de nível Médio, a proposição e convalidação das horas de atividades complementares obedecem aos princípios constantes no Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

§2º - A inclusão de carga horária destinada a realização de Atividades Complementares no currículo dos Cursos de Graduação obedecem ao disposto na legislação em vigor que trata dos cursos de Bacharelado.

§3º - Para os Cursos Superiores de Tecnologia, não está prevista na legislação a realização de Atividades Complementares, ficando esta a cargo dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§4º - Nos cursos de Licenciatura, de acordo com a legislação em vigor, que institui a duração e a carga horária.

Art. 2º - As Atividades Complementares compõem a parte flexível do currículo dos cursos e representam instrumento para o aprimoramento e aprofundamento da formação profissional e aperfeiçoamento pessoal.

§1º - Quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, são obrigatórias e devem ser comprovadas mediante apresentação dos documentos ao setor responsável.

§2º - Serão consideradas apenas as atividades que não fazem parte dos componentes curriculares e descritas no Formulário de Solicitação das Atividades Complementares (Anexo I).

§3º- Os Colegiados de Curso, por meio de regulamento próprio, poderão acrescentar tipos de atividades não contemplados no artigo. 7º, deste regulamento, especificando os respectivos documentos comprobatórios e a carga horária máxima a computar.

Art. 3º - A carga-horária mínima de Atividades Complementares necessárias a cada curso deverá constar em seu respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 4º - Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio e para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes, serão consideradas para fins de aproveitamento as atividades realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) anos contados retroativamente a partir do ingresso do estudante no referido curso.

Art. 5º - O estudante é responsável pelo cumprimento do número de horas de atividades complementares, conforme exigido no Projeto Pedagógico de seu Curso.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - As Atividades Complementares integram o currículo dos cursos de graduação do IFFluminense e podem integrar os currículos dos cursos técnicos, compondo na sua carga horária total, sendo obrigatória a sua proposição e o seu desenvolvimento pelas áreas acadêmicas da Instituição.

§1º - Caso as Atividades Complementares integrem o currículo dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela Instituição de forma integrada, concomitante e subsequente ao ensino médio, deverão corresponder a no máximo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

§2º - Nos cursos superiores de Tecnologia, as horas destinadas às Atividades Complementares não poderão exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total dos mesmos.

§3º - Nos cursos de Licenciatura, nos Bacharelados, incluindo as Engenharias, as horas destinadas às atividades complementares no Projeto Pedagógico do Curso obedecem a legislação em vigor.

§4º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas pelo aluno no período em que o mesmo estiver cursando os componentes curriculares da matriz curricular do curso, caso seja um componente obrigatório do curso.

Art. 7º - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades:

- I. Visitas Técnicas;
- II. Atividades Práticas de Campo;
- III. Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos;
- IV. Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros;
- V. Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros;
- VI. Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros;
- VII. Monitorias por período mínimo de um semestre letivo;
- VIII. Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno titular do projeto, bolsista ou voluntário;
- IX. Participação em programa de iniciação à docência como aluno bolsista ou voluntário;
- X. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo;
- XI. Cursos e minicursos;
- XII. Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a 100 (cem) horas;
- XIII. Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo;
- XIV. Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias;
- XV. Realização de trabalho comunitário envolvendo a comunidade acadêmica;
- XVI. Participação como ouvinte em defesas de trabalhos acadêmicos; e
- XVII. Outras atividades que dialoguem com o perfil do egresso do curso.

## CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para efeito do planejamento e registro das Atividades Complementares, poderão ser consideradas as seguintes equivalências:

ITEM	ATIVIDADES	HORAS CORRESPONDENTES
I	Visitas Técnicas	04 (quatro) horas por turno
II	Atividades Práticas de Campo	04 (quatro) horas por turno
III	Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos	100% (cem por cento) da carga horária de participação comprovada nos eventos promovidos pelo IFFluminense e 80% (oitenta por cento) em outras instituições

IV	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros	100% (cem por cento) da carga horária de participação comprovada nos eventos promovidos pelo IFFluminense e 80% (oitenta por cento) em outras instituições
V	Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros	04 (quatro) horas por turno ou por cada apresentação
VI	Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros	Total de horas atestada pela coordenação do evento, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso
VII	Monitorias por período mínimo de um semestre letivo	60 (sessenta) horas
VIII	Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário	60 (sessenta) horas
IX	Participação em programa de iniciação à docência como aluno bolsista ou voluntário	60 (sessenta) horas
X	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo	60 (sessenta) horas
XI	Cursos e minicursos	Até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso
XII	Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a 100 (cem) horas	60 (sessenta) horas
XIII	Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo	30 (trinta) horas
XIV	Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias	30 (trinta) horas
XV	Realização de trabalho comunitário envolvendo a comunidade acadêmica	Até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso
XVI	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos acadêmicos	02 (duas) horas por participação no limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso

§1º - A programação e realização de visitas técnicas e atividades práticas de campo da Instituição são de responsabilidade da Diretoria de Extensão e/ou Setor Equivalente do campus quando não vinculadas às atividades específicas das aulas dos componentes curriculares.

§2º - Uma mesma atividade acadêmica desenvolvida pelo estudante e convalidada como estágio curricular obrigatório, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso, não poderá integralizar as horas de Atividades Complementares.

Art. 9º - Os alunos que desenvolverem Atividades Complementares em outras instituições, órgãos públicos e privados, entidades de classe, comunitárias ou sindicais, entre outros, poderão requerer junto às Coordenações de Cursos a sua integralização para efeito de cumprimento da carga horária exigida na matriz curricular do curso.

Parágrafo único. A integralização das horas de Atividades Complementares de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória e observará os parâmetros estabelecidos no artigo 3º deste regulamento.

Art. 10 - Atividades desenvolvidas pelo estudante em período anterior ao seu ingresso no curso não poderão ser convalidadas para efeito de cumprimento da carga horária das Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

#### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS, CONVALIDAÇÃO E REGISTRO

Art. 11- As Atividades Complementares serão analisadas mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios e respeitada a carga-horária máxima na respectiva atividade, conforme descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 12- O estudante solicitará o aproveitamento de Atividades Complementares conforme o fluxo apresentado abaixo

- I. Preencher o formulário de Ficha de Entrega de Documentos Comprobatórios das Atividades Complementares (Anexo II), disponível no site do IFFluminense e no SUAP.
- II. Anexar ao formulário de Solicitação de Aproveitamento de Atividades Complementares as cópias autenticadas de documentos comprobatórios. A autenticação da cópia será realizada no próprio campus, mediante a apresentação do documento original.
- III. Protocolar o formulário e as cópias dos documentos na Coordenação de Registro Acadêmico.
- IV. Aguardar prazo de 15 (quinze) dias letivos, a contar da data do protocolo, para a referida análise da solicitação.
- V. Ao término do prazo, retornar à Coordenação de Registro Acadêmico para fins de verificação do deferimento ou não da solicitação,

assinando a ciência do resultado da solicitação.

Art. 13 - O setor responsável encaminhará, no prazo de 03 (três) dias letivos a contar da data do protocolo, a solicitação para análise da Coordenação do Curso.

Art. 14 - Em caso de falta de documentação, o Coordenador deferirá parcialmente ou indeferirá a solicitação.

Art. 15 - Em caso de indeferimento por falta de documentação comprobatória, o estudante poderá fazer nova solicitação, complementando a documentação faltante.

Parágrafo único. No caso da complementação de documentação mencionada no caput deste artigo, o prazo da análise da solicitação será reiniciado.

Art. 16 - Caso o estudante não concorde com o Parecer, terá o prazo de 03 (três) dias letivos para ingressar com Recurso junto ao setor responsável.

§1º - A Coordenação de Curso realizará a análise da solicitação e terá o prazo de 15 (quinze) dias letivos, a contar da data do recebimento do documento no setor responsável, para a referida análise e devolução ao estudante.

§2º - Caso necessário, a Coordenação do Curso poderá solicitar ao Colegiado do Curso a convocação de uma banca para analisar a solicitação encaminhada.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Cabe à Pró-Reitoria de Ensino dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, analisando os casos omissos, e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18 - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior do IFFluminense.

#### V- DISPOSIÇÕES FINAIS:

À consideração superior,

Saionara Rosa da Cruz (542974)  
Representação da PROEN

Monica Machado Neves Ramos (1860446)  
Representação do Campus Cabo Frio

De acordo,

Carlos Artur de Carvalho Areas (1001488)  
PRO REITORIA DE ENSINO

#### VI- ANEXOS:

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO IFFLUMINENSE

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDANTE:			
CURSO:		CAMPUS:	
CPF:		MATRÍCULA:	
DATA:			
TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	HORAS VALIDADAS
Visitas Técnicas	Lista de presenças e/ou declaração de participação com informação da carga horária com assinatura e emissora.		

Atividades Práticas de Campo	declaração de atividades realizadas e de cumprimento de carga horária com assinatura e emissora.		
Componente Curricular optativa (componentes cursados extracurricularmente, que possuam relação com a área de formação do curso, e que não tenham sido aproveitadas para aproveitamento de disciplina no curso)	Ementa do Componente e comprovante de Aprovação no Componente (Ex.: Histórico Escolar)		
Monitorias em componentes curriculares pertencentes ao currículo do Curso.	Atestado assinado pelo Professor Orientador ou pela equipe responsável pela monitoria. Constando o nome do componente, período de monitoria e carga horária		
Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.		
Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.		
Publicação de artigo/pôster na área do curso.	Certificado de conferencista ou anais do evento.		
Participação como ouvinte em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências e congressos na área do curso.	Certificado de participação com assinatura da Instituição/Empresa emissora.		
Participação como palestrante/ministrante em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências e congressos na área do curso.	Certificado de participação com assinatura e Empresa emissora.		
Vivência profissional na área de atuação do curso.	Carteira de Trabalho contendo cargo, período e carga horária e/ou Registro de Profissional Autônomo acompanhado de declaração de atividades desenvolvidas, período e carga horária		
Estágios curriculares não obrigatórios na área de atuação do curso.	Contrato e declaração de atividades realizadas e de cumprimento de carga horária emitida pelo supervisor do estágio na Instituição concedente.		
Cursos na área de atuação do curso.	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura e emissora.		
Curso de Idiomas	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura da emissora.		
Curso de Informática	Certificado de conclusão contendo carga horária do curso, com assinatura da Instituição/Empresa emissora.		
Assistência à apresentação pública de relatórios de estágio curricular obrigatório <a href="#">1</a>	Lista de presenças e/ou declaração de participação		
Assistência à apresentação e defesa de TCC <a href="#">2</a>	Lista de presenças e/ou declaração de participação		
Atividades interdisciplinares oferecidas pelo IFFluminense (não contempladas acima)	Certificado, declaração da instituição proponente, com carga horária.		
Atividade de Voluntário	Declaração ou certificado de realização contendo a atividade, o local onde foi realizada e a carga horária da mesma, com assinatura e carimbo da Instituição emissora		
Realização ou participação em mostras e exposições individuais ou coletivas de fotografia, cinema, vídeo, arte, tecnologia, comunicação multimídia e multiplataforma	Lista de presenças e/ou declaração/atestado de participação/realização.		
Atividades não contempladas acima e autorizadas por Ato vigente do Colegiado do Curso	Documento comprobatório especificado na Ata do Colegiado do Curso		
Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo.	Certificado, declaração da instituição proponente, com carga horária.		

<b>Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias</b>	<b>Certificado, declaração da instituição proponente, com carga horária.</b>		
TOTAL DE HORAS VÁLIDAS			
PARA PREENCHIMENTO DO COORDENADOR DO CURSO			
( ) Deferido      ( ) Indeferido			
Observação:			
Data da avaliação: ____ / ____ / ____ Assinatura da Coord. de Curso:			
Data: ____ / ____ / ____ Matrícula SIAPE:			
Ciência do (a) estudante (Assinatura):			
DATA Registro no sistema: ____ / ____ / ____ Por: (Nome)			

1- A cada apresentação pública de relatório de estágio curricular obrigatório será computada 1 (uma) hora.

2- A cada apresentação e defesa de TCC será computada 1 (uma) hora

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO IFFLUMINENSE

ANEXO II

FICHA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDANTE:	
CURSO:	CAMPUS:
CPF:	MATRÍCULA:
DATA:	
Relação dos documentos entregues	Horas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
TOTAL DE HORAS	
_____ Assinatura do estudante	
----- COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Formulário de solicitação entregue em: ____ / ____ / ____	
Nome e Matrícula SIAPE do servidor:	Rubrica servidor:





Documento assinado eletronicamente por:

- Monica Machado Neves Ramos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS, em 14/07/2020 14:45:19.
- Carlos Artur de Carvalho Areas, PRO-REITOR - CD2 - PROEN, PRO REITORIA DE ENSINO, em 14/07/2020 11:48:12.
- Saionara Rosa da Cruz, DIRETOR - CD4 - DIRPEREIT, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, em 14/07/2020 11:27:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159355

Código de Autenticação: fe80b18755



# Documento Digitalizado Público

## DOCUMENTO MESCLADO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS COLEGIADOS

**Assunto:** DOCUMENTO MESCLADO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS COLEGIADOS

**Assinado por:** Saionara Rosa

**Tipo do Documento:** Nota Técnica

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

**Responsável pelo documento:** Saionara Rosa da Cruz

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Saionara Rosa da Cruz, DIRETOR - CD4 - DIRPEREIT, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO**, em 14/07/2020 15:29:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 208701

**Código de Autenticação:** 230e14ae10

